

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 005/2026 (C/S)  
Licitação número 1086117 ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS PARA A UNIDADE EXECUTIVA SESC SANTO AMARO, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO.**

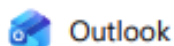
Recife, 01 de abril de 2026.

Prezados Senhores Licitantes,

Comunicamos que recebemos em **26/01/2026**, **27/01/2026** e **28/01/2026**, por e-mail, **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**, apresentados **TEMPESTIVAMENTE**, das empresas **DWF CONSTRUÇÕES LTDA** e **AIR MINAS AR-CONDICIONADO LTDA**, interessadas em participar do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 005/2026, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS PARA A UNIDADE EXECUTIVA SESC SANTO AMARO, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO**. Os referidos esclarecimentos foram analisados pela Comissão de Licitação e pela área técnica do Sesc/DR-PE, conforme solicitações e respostas a seguir:

### **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

#### **QUESTIONAMENTO 01 - DWF CONSTRUÇÕES LTDA**



#### **Esclarecimento - Pregão Eletrônico 005\_2026\_EDITAL**

De edson@dwf.eng.br <edson@dwf.eng.br>  
Data Seg, 26/01/2026 12:51  
Para SEDE - Licitação <licitacao@sescpe.com.br>


Prezados Boa Tarde

Quanto ao Pregão Eletrônico 005\_2026, gostaria de esclarecimento se está contemplado apenas o fornecimento do equipamento.

At.

**Eng. Edson Siqueira**  
DWF Construções Ltda  
Cel (21) 982159613

### QUESTIONAMENTO 02 - AIR MINAS AR-CONDICIONADO LTDA

 Outlook

Solicitação de Esclarecimento - Pregão Eletrônico 005/2026

De Orçamentos Obras - Air Minas <orc.obras@airminas.eng.br>

Data Ter, 27/01/2026 12:42

Para SEDE - Licitação <licitacao@sescpe.com.br>

Prezados(as), boa tarde.

**CNPJ: 19.119.463/0001-03**

**Telefone: (031) 3488-3948**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2026 - Licitação número 1086117

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS PARA A UNIDADE EXECUTIVA SESC SANTO AMARO, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO.**

À Comissão de Licitação,

Em atenção ao edital em referência, e visando assegurar a adequada compreensão do objeto licitado, bem como a correta formulação das propostas, em observância aos princípios da isonomia, da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, solicitam-se esclarecimentos quanto às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Inicialmente, solicita-se esclarecimento quanto à inclusão, ou não, no escopo de fornecimento dos itens relacionados aos circuitos e interligações frigoríficas, ao quadro elétrico de força e comando e às placas de identificação, mencionados nos itens 8.2.2, 8.3, 8.3.1, 7.2.2, 7.3 e 7.3.1 do Termo de Referência, uma vez que não se encontra explicitado de forma objetiva se tais elementos deverão compor o fornecimento por parte da contratada ou se serão executados por terceiros.

Adicionalmente, questiona-se a exigência de utilização de compressores do tipo Scroll, com limitação aos fluidos refrigerantes R-407C e R-410A, aplicada aos equipamentos do tipo Split, considerando que, para equipamentos de baixa capacidade, tais como 9.000, 12.000 e 18.000 BTU/h, tal tipo de compressor não é tecnicamente empregado na prática de mercado, tampouco se justifica a exigência de componentes associados a esse tipo de compressor, como pressostatos de alta e baixa pressão, pressostato de óleo e resistência de cárter, inexistentes ou desnecessários nessa faixa de capacidade. Nesse contexto, solicita-se esclarecimento quanto à aplicabilidade técnica dessa exigência ou eventual flexibilização da especificação para essas capacidades.

Observa-se ainda a imposição de limitações quanto às características construtivas dos equipamentos do tipo Split, excetuando-se os equipamentos do tipo Splitão, incluindo especificações detalhadas da serpentina do evaporador, classe de isolamento do motor do ventilador, número de polos, grau de proteção IP e classe mínima de filtragem G-3. Destaca-se que tais informações são, em regra, internas ao projeto dos fabricantes e não constituem dados usualmente disponibilizados em catálogos técnicos de mercado para equipamentos voltados ao conforto térmico, razão pela qual solicita-se esclarecimento quanto ao caráter obrigatório dessas exigências ou à possibilidade de aceitação de equipamentos equivalentes, desde que atendidas as normas técnicas e os requisitos de desempenho estabelecidos.

Questiona-se, igualmente, se os modelos de referência indicados no Termo de Referência poderão ser utilizados como parâmetro válido para o atendimento das especificações técnicas, uma vez que foram identificadas divergências entre as exigências ali descritas e as próprias fichas técnicas dos modelos mencionados. Como exemplo, evidencia-se a descrição do sistema de ventilação do equipamento do tipo Splitão, cuja ficha técnica apresentada indica a utilização de motor do tipo Brushless DC, enquanto o Termo de Referência descreve ventilador acionado por motor elétrico

trifásico de indução, com transmissão por polias e correias, classe de isolamento B, grau de proteção IP-54 e quatro polos, configuração que não corresponde à tecnologia efetivamente aplicada nos modelos de referência. Observa-se situação semelhante no que se refere ao tipo de motor empregado nas evaporadoras dos equipamentos Split System Hi-Wall, cujos modelos de referência utilizam motores do tipo DC, ao passo que o Termo de Referência os especifica como motores de indução monofásicos, o que gera insegurança quanto ao correto enquadramento técnico dos equipamentos a serem ofertados.

Verificam-se também possíveis inconsistências quanto ao ciclo de operação dos equipamentos do tipo Hi-Wall, uma vez que a planilha orçamentária indica equipamentos de ciclo frio, ao passo que a ficha técnica apresentada para os modelos de referência corresponde a equipamentos do tipo quente e frio, inclusive com indicação de capacidades de aquecimento, sendo que os códigos de modelos listados referem-se a equipamentos exclusivamente de ciclo frio, que não correspondem à documentação técnica apresentada. Diante disso, solicita-se esclarecimento objetivo quanto ao ciclo correto a ser considerado para os equipamentos Hi-Wall, se somente frio ou quente e frio.

No que se refere aos equipamentos do tipo Piso-Teto, questiona-se se estes deverão obrigatoriamente ser do tipo On/Off, uma vez que a planilha orçamentária assim os classifica. Entretanto, a especificação técnica faz referência ao nome "Experience", possivelmente em alusão à linha Xperience da Carrier, enquanto os códigos de modelos e especificações técnicas apresentados correspondem à linha XPower, igualmente da Carrier. Ressalta-se que a linha XPower é exclusivamente do tipo Inverter e atende à classificação energética A, enquanto a linha Xperience, de velocidade fixa (On/Off), possui classificação energética F, segundo os critérios atuais do Inmetro, não atendendo à exigência mínima prevista (C). Assim, solicita-se esclarecimento quanto à aceitação dos equipamentos, esclarecendo se serão admitidos exclusivamente equipamentos do tipo On/Off, ainda que com classificação energética inferior ou se serão aceitos equipamentos inverter.

Por fim, solicita-se esclarecimento quanto ao fluido refrigerante a ser adotado nos equipamentos, uma vez que o Termo de Referência limita a utilização aos refrigerantes R-410A ou R-407C. Considerando que o refrigerante R-32 é atualmente amplamente utilizado pelo mercado, com menor impacto ambiental e ampla disponibilidade, questiona-se se serão aceitos equipamentos que utilizem referido fluido refrigerante.

Os esclarecimentos ora solicitados mostram-se essenciais para a adequada interpretação do objeto, a garantia da isonomia entre os licitantes e a elaboração de propostas técnica e economicamente viáveis, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Nestes termos, aguarda-se manifestação dessa Comissão.

Gentileza acusar o recebimento.

Cordialmente,

Thiago Josué.

### QUESTIONAMENTO 03 - AIR MINAS AR-CONDICIONADO LTDA

 Outlook

Solicitação de Esclarecimento - Pregão Eletrônico 005/2026

De Orçamentos Obras - Air Minas <orc.obras@airminas.eng.br>  
Data Qua, 28/01/2026 15:26  
Para SEDE - Licitação <licitacao@sescpe.com.br>  
Cc SA, Frank - Air Minas <frank@airminas.eng.br>

Prezados(as), boa tarde.

**CNPJ: 19.119.463/0001-03**  
**Telefone: (031) 3488-3948**


PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2026 - Licitação número 1086117

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS PARA A UNIDADE EXECUTIVA SESC SANTO AMARO, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO.**

Em análise ao Edital, observamos que o prazo de entrega estabelecido para o Splitão é de 60 dias. Gentilmente, solicitamos esclarecimento quanto a esse prazo, uma vez que, de acordo com informações do fabricante do equipamento, o prazo usual de fornecimento é de aproximadamente 60 a 90 dias. Dessa forma, perguntamos se o prazo indicado no edital será reavaliado ou se há alguma orientação adicional por parte desse órgão para atendimento da exigência. Agradecemos antecipadamente pelos esclarecimentos e permanecemos à disposição.

Gentileza acusar o recebimento.  
Atenciosamente,

### RESPOSTA DA COMISSÃO AO ESCLARECIMENTO 01:

 Outlook

RE: Esclarecimento - Pregão Eletrônico 005\_2026\_EDITAL

De CPL - Ana Teresa Soares Rodrigues <atsrodrigues@sescpe.com.br>

Data Seg, 26/01/2026 13:40

Para edson@dwf.eng.br <edson@dwf.eng.br>

Cc Comissão de Licitação <licitacao@sescpe1.onmicrosoft.com>; CPL - Ivo Teruo Shimada <ishimada@sescpe.com.br>; CPL - Norma da Silva Bezerra Neta <nbnbnetas@sescpe.com.br>

Prezado,  
boa tarde,

A licitação é apenas para aquisição de equipamento de ares-condicionados.  
Atenciosamente,

### RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA AOS ESCLARECIMENTOS 02 e 03:

 Outlook

RE: Solicitação de Esclarecimento - Pregão Eletrônico 005/2026

De UEI - Pablo Ravelly Soares Vieira <prvieira@sescpe.com.br>

Data Qui, 29/01/2026 07:39

Para CPL - Ana Teresa Soares Rodrigues <atsrodrigues@sescpe.com.br>; UEI - Alaiana de Arruda Santos <aasantos@sescpe.com.br>; UEI - Fabiana Lacerda Siqueira Campos <flacerda@sescpe.com.br>

Cc Comissão de Licitação <licitacao@sescpe1.onmicrosoft.com>; CPL - Ivo Teruo Shimada <ishimada@sescpe.com.br>; CPL - Norma da Silva Bezerra Neta <nbnbnetas@sescpe.com.br>

Bom dia, Ana!

Esclarecemos que o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias, inicialmente estabelecido no Termo de Referência, foi balizado por estudos de mercado e cotações realizadas à época da elaboração do projeto, quando os principais fabricantes indicavam esse período como o limite máximo para o fornecimento de equipamentos de grande porte.

Contudo, ciente das atuais oscilações na cadeia produtiva e nos prazos de logística industrial reportados pelos fabricantes, esta Comissão informa que o prazo de entrega será reajustado para até 90 (noventa) dias.

Tal medida visa garantir a exequibilidade do contrato e a participação de um maior número de licitantes, assegurando que o cronograma de implantação da Instituição esteja alinhado com a realidade atual de disponibilidade dos equipamentos no mercado nacional.

Atenciosamente,

Outlook

RE: Solicitação de Esclarecimento - Pregão Eletrônico 005/2026

De UEI - Pablo Ravelly Soares Vieira <prvieira@sescpe.com.br>  
Data Qui, 29/01/2026 16:03

Para CPL - Ana Teresa Soares Rodrigues <atsrodrigues@sescpe.com.br>; UEI - Fabiana Lacerda Siqueira Campos <flacerda@sescpe.com.br>; UEI - Alaiana de Arruda Santos <aasantos@sescpe.com.br>

Cc Comissão de Licitação <licitacao@sescpe1.onmicrosoft.com>; CPL - Ivo Teruo Shimada <ishimada@sescpe.com.br>; CPL - Norma da Silva Bezerra Neta <nsbneta@sescpe.com.br>

Ana, boa tarde!

Segue esclarecimentos:

### 1. Escopo de fornecimento – Circuitos e interligações frigorígenas, quadro elétrico e placas de identificação

#### Resposta.

#### Itens 7.2.2 e 8.2.2 (Circuitos e Interligações Frigorígenas):

Esclarecemos que estes itens devem ser desconsiderados quanto ao escopo de instalação/execução. A presente licitação tem como objeto exclusivo o fornecimento dos equipamentos (aquisição). Portanto, os materiais e serviços de interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras não compõem a proposta comercial, sendo a entrega limitada aos equipamentos postos no local indicado.

#### Itens 7.3 e 8.3 (Quadro Elétrico e Componentes):

Quanto ao quadro elétrico, esclarecemos que o escopo abrange apenas o painel de comando e força intrínseco ao equipamento (integrado de fábrica). Não estão incluídos quadros elétricos externos de distribuição ou infraestrutura de alimentação elétrica predial. No tocante aos componentes citados no item 8.3 (como pressostatos de óleo e resistências), estes devem ser desconsiderados para equipamentos de baixa capacidade, prevalecendo a configuração padrão de fábrica para cada BTU/h, visando a originalidade e garantia do fabricante.

#### Itens 7.3.1 e 8.3.1 (Placas de Identificação / TAG):

As placas de identificação e TAGs referem-se à identificação de série e especificações técnicas fixadas pelo fabricante no corpo do equipamento. O atendimento a este item dar-se-á mediante o fornecimento do produto com sua etiqueta original de fábrica, contendo modelo, número de série e características técnicas, em conformidade com os padrões de produção do fabricante ofertado.

### 2. Tipo de compressor e componentes associados para equipamentos Split de baixa capacidade

#### Resposta.

Esclarecemos que, para os equipamentos de climatização do tipo Split (ambientes de pequeno porte), a especificação técnica correta deve prever o uso de Compressores do tipo Rotativo.

O compressor do tipo Scroll, bem como seus componentes acessórios (pressostatos de alta/baixa, pressostato de óleo e resistência de cárter), são tecnologias aplicadas predominantemente em sistemas de grande capacidade e alta complexidade. Para as capacidades previstas nesta licitação (9.000 a 18.000 BTU/h), tais componentes não são fabricados nem integrados aos equipamentos de mercado.

Diante do exposto, confirmamos a flexibilização das especificações para aceitação de compressores rotativos e a exclusão da exigência de pressostatos e demais acessórios de proteção de grande porte para os modelos Split, garantindo a ampla competitividade e a conformidade com os padrões atuais dos fabricantes.

### 3. Características construtivas dos equipamentos Split (exceto Splitão)

#### Resposta.

Esclarecemos que as especificações detalhadas (classe de isolamento, número de polos e proteção IP) foram estabelecidas com o objetivo de garantir a longevidade, a robustez e a eficiência energética dos ativos, considerando as condições de uso contínuo da instituição.

Todavia, reconhecendo que tais dados são, por vezes, de natureza interna ao projeto dos fabricantes e podem não constar de forma explícita em todos os catálogos comerciais, informamos que será admitida a equivalência técnica.

Para fins de aceitação, o licitante deverá garantir que o equipamento ofertado atenda aos requisitos de desempenho (capacidade térmica e eficiência energética/IDRS) e às normas da ABNT aplicáveis. No caso da filtragem, será mantida a exigência mínima da Classe G-3 (conforme NBR 16401), visando assegurar a qualidade do ar interior. A comprovação das demais características poderá ser feita via ficha técnica estendida ou declaração do fabricante, caso solicitado pela fiscalização.

### 4. Divergências entre Termo de Referência e modelos de referência (tipo de motor e sistema de ventilação)

#### Resposta.

Esclarecemos que, embora existam diferenças tecnológicas entre a descrição textual do Termo de Referência (motor de indução com polias e correias) e as especificações dos modelos de referência (motores do tipo DC), o Contratante optou por admitir ambos os sistemas de ventilação.

Esta decisão visa ampliar a competitividade do certame e oferecer maior diversidade de opções técnicas. Portanto:

Serão aceitos equipamentos com motor elétrico de indução e transmissão por polias e correias, conforme descrito no Termo de Referência, bem como serão aceitos equipamentos com tecnologia de motor DC (Direct Drive), conforme verificado nos modelos de referência citados.

O licitante poderá ofertar qualquer uma das duas tecnologias, desde que o equipamento atenda integralmente aos requisitos de capacidade térmica, vazão de ar e eficiência energética estabelecidos.

**Grau de Proteção (IP):** Houve um equívoco quanto ao grau de proteção; a exigência do IP-54 tende a buscar a longevidade do equipamento, entretanto, entendemos que é um nível de proteção elevado para o mercado de conforto térmico. Neste caso, poderá ser levado em consideração o tipo de proteção mencionado no referencial técnico (padrão de mercado para unidades externas, geralmente IPX4), garantindo a proteção adequada às intempéries sem restringir a participação de grandes fabricantes.

### 5. Ciclo de operação dos equipamentos Hi-Wall

#### Resposta.

Esclarecemos que, para todos os itens de climatização (incluindo os equipamentos do tipo Hi-Wall), deverá ser considerado exclusivamente o Ciclo Frio.

Esta decisão fundamenta-se na localização geográfica da instalação em região de clima tropical, com altas temperaturas durante todo o ano, o que torna a função de aquecimento tecnicamente desnecessária. A opção pelo Ciclo Frio visa assegurar a otimização dos recursos públicos, evitando custos adicionais de aquisição e manutenção de componentes (como válvulas reversoras) que não teriam utilidade prática para o conforto térmico da edificação, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para o Contratante.

### 6. Tecnologia dos equipamentos Piso-Teto (On/Off ou Inverter)

#### Resposta.

Salientamos que, para o fornecimento dos equipamentos do tipo Piso-Teto, o Contratante admitirá tanto a tecnologia inverter quanto a tecnologia On/Off (velocidade fixa).

Cabe pontuar, contudo, que independente da arquitetura tecnológica adotada, o equipamento ofertado deverá obrigatoriamente atender aos índices mínimos de eficiência energética (IDRS) e à classificação estabelecida pela regulamentação vigente do Inmetro.

Dessa forma, será aceita a equivalência técnica com modelos de velocidade fixa (On/Off), desde que o licitante comprove documentalmente (via etiqueta PBE ou catálogo oficial) que o modelo ofertado cumpre os requisitos de desempenho e a classe de eficiência mínima exigida no Termo de Referência. Caso a tecnologia On/Off disponível no mercado não atinja os índices de desempenho estipulados para esta categoria, deverá ser fornecido o equipamento com tecnologia de eficiência superior (Inverter).

### 7. Fluido refrigerante

#### Resposta.

Ratificamos que a indicação do fluido refrigerante R-410A no Termo de Referência deveu-se à sua ampla consolidação e disponibilidade no mercado nacional.

Todavia, considerando a evolução tecnológica e o compromisso do Contratante com a sustentabilidade, informamos que será aceito e incentivado o uso do fluido refrigerante R-32. Este fluido apresenta um GWP (Potencial de Aquecimento Global) significativamente menor e uma eficiência energética superior em comparação aos refrigerantes tradicionais.

Portanto, fica estabelecida a flexibilização para o fornecimento de equipamentos que utilizem tanto o fluido R-410A quanto o R-32, desde que as demais especificações de performance e capacidade técnica do equipamento sejam rigorosamente atendidas.

Atenciosamente,

Considerando o parecer emitido e a revisão realizada no TERMO DE REFERÊNCIA, especialmente no que remete as especificações técnicas de equipamentos e acessórios, pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação informa que o referido ajuste foi realizado através de **ERRATA/ADENDO**. Ademais, comunica que será divulgado **NOVO EDITAL**, bem como **NOVO TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I do Edital)**, os quais serão novamente publicados no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site do Sesc/DR-PE ([www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes](http://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes)).

Na oportunidade, a Comissão de Licitação esclarece que o acolhimento das propostas acontecerá: **até as 12 horas do dia 13 de abril de 2026, e que a Sessão Pública de Lances do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 005/2026 será realizada às 10 horas do dia 14 de abril de 2026 (horário de Brasília/DF).**

Atenciosamente,

**Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)**  
**SESC - Departamento Regional em Pernambuco**

Ivo Teruo Shimada

Ana Teresa Soares Rodrigues

Norma da Silva Bezerra Neta